

Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam – 2024/2025

Este instrumento objetiva balizar a alocação de recursos e a aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam), instituído pela Lei nº 41, de 13/09/1989 (Política Ambiental do DF), considerando as diferentes fontes de recursos e limitações legais de aplicação. Além de atender a Resolução nº 4/2022 – Funam, de 16 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234 de 20/12/2022), e ao Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado, previsto no Decreto nº 39.469, de 22/11/2018, art, 24, §6º.

Ressalta-se que a alocação efetiva de recursos para desenvolvimento de projetos apoiados pelo Funam depende da apresentação de projeto ao Funam e sua aprovação pelo Conselho de Administração do Funam (CAF). Deverão ser observadas todas as diretrizes do Funam para apresentação de propostas, em especial o Decreto nº 43.752 de 12/09/2022, que regula o Funam e a Resolução do CAF nº 3 de 24/10/2022, que aprova o regimento interno do CAF.

1. Contexto sobre os recursos financeiros do Funam

Os recursos financeiros do Funam atualmente são basicamente de duas fontes, compensação florestal e de supressão de árvores isoladas.

Ações Civas Públicas (ACP), no período tivemos 3 (três), desobstrução da orla do Lago Paranoá e Fazenda Paranozinho, aplicados na recuperação da vegetação da orla do Lago Sul e Braço do Riacho Fundo, além da ação mais recente (concluída 2022) do Condomínio Residencial Park do Gama.

Os recursos de compensação florestal e de supressão de árvores isoladas são depositados diretamente na conta do Funam, que, a partir de 2022, passam a estar apropriados contabilmente como Concessão Florestal – situação que deverá resguardar de envio ao Tesouro no término do exercício devido à sua aplicação vinculada prevista legalmente. Os recursos de compensação florestal são destinados para programas de conservação e revegetação de áreas protegidas do Distrito Federal e para a execução do Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU (ainda em elaboração sob a coordenação da Novacap).

Destaca-se que, em conformidade com o §3º do Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018 (que trata da Compensação Florestal):

“todos os valores depositados à título de compensação florestal, no Funam, têm natureza de receita vinculada”

Portando são recursos que deverão ser utilizados exclusivamente para atender as finalidades previstas no §5º do mesmo Artigo 24, tais como recomposição da vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal (RL), dentre outras explicitadas no mesmo parágrafo.

O Decreto nº 39.469, de 22/11/2018 especifica ainda no Art. 39:

“A compensação florestal de árvores isoladas será efetivada mediante o pagamento ao Funam, conforme taxa de conversão a ser definida em Portaria Conjunta entre o gerenciador do Fundo e o órgão ambiental, que será destinado para programas de conservação e revegetação de áreas protegidas do Distrito Federal e para a execução do PDAU”.

No que se refere à aplicação de recursos cabe ainda observar demandas da Política de Educação Ambiental no GDF, balizada pela Lei nº 3.833 de 27/03/2006, regulamentada pelo Decreto nº 31.129 de 04/12/2009 e complementada pela Portaria nº 428/2017-Ibram de 04/10/2017 - que institui a Política de Educação Ambiental Formal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Os referidos instrumentos legais citam o Funam como um dos possíveis apoiadores de projetos para desenvolvimento de ações de educação ambiental.

Neste sentido, o art. 3º do Decreto nº 31.129/2009 disciplina sobre a disponibilização do total mínimo de 5% (cinco por cento) das dotações orçamentárias dos órgãos (parágrafo 2º do art. 14 da Lei nº 3.833/2006) e fundos ambientais serão destinados a projetos específicos de educação ambiental, promoção de eventos, ações de comunicação social e produção de instrumentos pedagógicos.

Diante do exposto, recomenda-se que na medida em que sejam apresentados projetos haja inclusão de ações de educação ambiental. Além de ser possível a apresentação de projetos específicos observando as diretrizes de aplicação dos recursos disponíveis no Funam e sempre sujeito à aprovação do CAF.

2. Justificativas para definição de prioridades

Ações de recuperação na orla do lago Paranoá, bem como projetos que envolvem ações de revegetação do cerrado e recuperação de áreas degradadas, em especial em áreas públicas, tem ocupado um lugar de prioridade nos tempos atuais, tanto em função da pressão dos órgãos de controle e do judiciário, quanto em função dos impactos das mudanças do clima que, num passado recente, acarretaram ao DF uma forte crise hídrica e todos os desdobramentos dela.

Além dessas agendas, outras questões que podem ser apoiadas pelo Funam foram levantadas em reunião do Conselho de Administração do Funam (CAF), tais como: ações e estudos de apoio a arborização no DF, estudos diversos, que subsidiem gestores ambientais e conselheiros do CAF em suas decisões, por exemplo, estudo que indique como reverter e/ou recuperar áreas atingidas por processos erosivos (investimentos com obras ultrapassam a viabilidade dos recursos disponíveis e a competência do fundo) e o incentivo às ações educativas. Cada um desses pontos será tratado com mais detalhes a seguir.

Plano Estratégico de Investimentos em Gestão, Conservação e Recuperação do Cerrado - previsto no Decreto nº 39.469, de 22/11/2018, art, 24, §6º.

Considerando as demandas já levantadas podem ser estabelecidas as seguintes prioridades de aplicação de recursos no período de 2024-2025:

Critério por ordem de prioridade	Linha de ação indicada
1º) Recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação – inciso II, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018	Priorizar áreas públicas que já foram reconhecidas pela sua importância ecológica natural: UCs no entorno de reservatórios de água e com uso público devem ser priorizadas - continuidade da recuperação das APPs do Lago Paranoá (Sema). Estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas

<p>2º) Recomposição da vegetação nativa em área de uso alternativo do solo de imóveis, desde que estejam protegidas a título de Servidão Ambiental, Reserva Legal adicional, APM ou RPPN – inciso III, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Priorizar áreas públicas que já foram reconhecidas pela sua importância como prestadoras de serviços ambientais.</p>
<p>3º) Contratação de planos, programas, projetos, serviços e realização de estudos ligados ao desenvolvimento da política florestal e a gestão florestal do Distrito Federal, incluindo as áreas verdes urbanas sob responsabilidade da Novacap – inciso VII, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Priorizar a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do Lago Paranoá, considerando a relevância da região, pressão antrópica e impactos negativos, em especial processos erosivos próximo a APPs em áreas públicas (Brasília Ambiental/ Sema).</p> <p>Priorizar projetos de fomento da formação de jovens para proteção e recuperação da vegetação, como atividade de educação ambiental em escolas (Sema/ SEEDF).</p> <p>Projeto de Monitoramento das Capivaras 2 (Secex/ Sema).</p> <p>Publicação de revista sobre os avanços das políticas públicas ambientais no DF (Gabinete Sema).</p> <p>Estudo sobre tecnologias para promover a recuperação da vegetação de cerrado em APPs de áreas públicas.</p> <p>Desenvolvimento de ações de mobilização e educação ambiental de valorização do Cerrado.</p>
<p>4º) Contratação de assistência técnica para apoiar a recomposição da vegetação nativa em pequenas propriedades e posses rurais – inciso VI, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Fomentar a análise e validação do CAR no DF (Brasília Ambiental).</p>
<p>5º) Execução do Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU – inciso VIII, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU)</p>
<p>6º) Promoção de ações e aquisição de equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios florestais, tanto em áreas públicas como particulares – inciso V, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	<p>Apoio emergencial na abertura e/ou manutenção de aceiros para prevenção de incêndios em áreas protegidas (Gabinete Sema).</p>
<p>7º) Recomposição da vegetação nativa em APP ou RL de imóveis rurais de até 04 módulos fiscais que tenham sido desmatadas até 22/07/2008 – inciso I, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	

<p>8º) Aquisição, pelo Governo do Distrito Federal, de CRA relativas a imóveis situados em áreas de muito alta ou alta prioridade para a conservação e recomposição do Cerrado no Distrito Federal – inciso IV, §5º, Art. 24 do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018</p>	
--	--

Previsão de propostas de projetos a serem apoiados pelo Funam

O quadro de projetos a seguir considera as demandas de aplicação de recursos de ações judiciais e o Plano Estratégico de Investimentos acima

Projeto	Previsão de recurso (R\$)
<p>Fomento da análise e validação do CAR no DF (Brasília Ambiental)</p>	<p>480.000,00 Aprovado em dez/2022 Pagamento 1ª Parcela Convênio Assinado</p>
<p>Projeto “Caminhos da Restauração: valoração de produtos florestais não madeireiros do Cerrado” que pretende investigar a cadeia econômica das atividades ligadas à restauração do Cerrado, de modo a indicar caminhos para o fomento dessas atividades ligadas à agenda da bioeconomia, em especial a valoração de produtos florestais não madeireiros da região do Bioma Cerrado (Instituto de Pesquisas e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.</p>	<p>409.230,00 Aprovado em nov/2023 Pagamento 1ª Parcela Convênio Assinado</p>
<p>Projeto JBB – Avaliação de Metodologias para Recuperação do Cerrado (retirada das espécies exóticas - Pinus)</p>	<p>745.000,00 Aprovado em jun/2024</p>
<p>O projeto SEMFOGO-DF tem como objetivo desenvolver uma solução dentro do contexto de Cidades Inteligentes, ao aplicar algoritmos de Inteligência Artificial (IA) e Visão Computacional (VC) para identificar incêndios, com o intuito de dar um apoio tecnológico à SEMA do GDF no monitoramento inteligente e precoce de incêndios na região de Brasília e arredores por meio de câmeras do tipo Intelbrás Dome</p>	<p>670.238,20 Apresentado em 28/08/2024</p>
<p>Manutenção e recuperação da vegetação do Cerrado em Unidades de Conservação e APPs da orla do Lago Paranoá, priorizando braços de rios/córregos e corredores ecológicos em até 286 hectares e piloto de recuperação de trecho de orla com erosão (Sema</p>	<p>3.100.000,00 Apresentado em 28/08/2024</p>
<p>Projeto JBB - Reforma do Espaço Ciência</p>	<p>790.000,00 Será reapresentado.</p>

Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do Lago Paranoá (Brasília Ambiental/Sema)	1.000.000,00 Em elaboração
Fomento da formação de jovens para proteção e recuperação da vegetação, como atividade de educação ambiental em escolas (parceria Sema/SEEDF) (previsão aproximada de R\$35 mil x 30 escolas)	1.000.050,00 Em elaboração
Contratação de assistência técnica para apoiar a recomposição da vegetação nativa em pequenas propriedades e posses rurais;	500.000,00 A ser elaborado
Diagnóstico para elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana do DF (PDAU) – (consultor sênior + diagnóstico amostral em 33 RAs)	750.000,00 A ser elaborado
Desenvolvimento de ações de mobilização e educação ambiental de valorização do Cerrado. Projeto deve promover eventos sazonais como a semana da água, semana do meio ambiente, a semana do cerrado, dia da árvore (mas não exclusivamente), abrangendo atividades presenciais com comunidades, escolas e seminários virtuais em temas afetos à conservação do cerrado – um ano. (Sema)	300.000,00 Suspenso A ser reapresentado
Total	9.744.518,20
Arrecadado em 2023	7.575.424,21

SEPLAD – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e SEEC – Secretaria de Estado de Economia